



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.

L E I Nº 94

Epaminondas Freire, Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos editores da Revista Comemorativa do Aniversário de Mogi das Cruzes, a subvenção de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

Artigo 2º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), para ocorrer ao pagamento da subvenção constante do artigo 1º.

§ Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, já verificado em diversas verbas do orçamento vigente.

Artigo 3º - Para fazer jus à percepção da subvenção concedida por esta lei, os editores ficarão obrigados a entregar 100 (cem) exemplares da referida revista à Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, para efeito de propaganda.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, 2 de Dezembro de 1948.

EPAMINONDAS FREIRE,
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria e Expediente Geral, 2a. Seção, e publicada na Portaria Municipal, em 2 de Dezembro de 1.948.

OSCAR CORDEIRO,
Chefe da 2a. Seção, em exercício.